



TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº. 290/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA PARAÍBA, MEDIANTE A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO (SEE/PB) E O CONSELHO ESCOLAR DA(O) EEEFM CRISTIANO CARTAXO COM O INTUITO DE SUPLEMENTAR O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666/93 E A LEI 11.947/09 E DECRETO ESTADUAL 33.8884/2013 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

O **ESTADO DA PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO (SEE/PB)**, situada na Avenida João da Mata, S/N, Bloco I, 6º andar, Centro Administrativo do Estado, Jaguaribe, João Pessoa – PB, CNPJ nº. 08.778.250/0001-69, representado por seu Secretário, o Sr. **ALÉSSIO TRINDADE DE BARROS**, brasileiro, casado, portador de RG nº 114.636-8 SSP/PB, inscrito no CPF nº 601.796.274-49, residente e domiciliado no Município de João Pessoa – PB, doravante denominado de **CONCEDENTE** e o **CONSELHO ESCOLAR DA(O) EEEFM CRISTIANO CARTAXO** com sede administrativa na AV JULIO MARQUES DO NASCI,5000, no município de CAJAZEIRAS, inscrito no CNPJ sob o nº 01.330.344/0001-21, neste ato representado por seu Presidente, **JOSE PAULO JORDAO DE ARRUDA**, portador do RG 2.052.476 SSP PB, inscrito sob o CPF de nº 033.437.444-84 – residente e domiciliado à RUA LUIS PAULO ILVA, 568, ESPERANÇA, CAJAZEIRAS - PB, doravante denominado **CONVENENTE**, resolvem firmar o presente **CONVÊNIO**, através do presente processo administrativo de nº 0008009-8/2015, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Convênio tem por objetivo estabelecer um regime de mútua cooperação, visando à suplementação do fornecimento de alimentação escolar na EEEFM CRISTIANO CARTAXO, em decorrência do Programa do Ensino Médio Inovador – PROEMI, em Tempo Integral, conforme previsto no Plano de Trabalho em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

2.1 - Para cumprimento do objeto do presente Convênio, a CONVENENTE, EEEFM CRISTIANO CARTAXO, utilizará a importância total de **R\$ 60.400,00 (SESSENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS)**, com recursos provenientes da Dotação Orçamentária cuja Classificação Funcional Programática é a seguinte 22101.12.361.5036.2758.0000.0000287.33503000.11200 – (R.O. 00416), no valor de **R\$ 60.400,00 (SESSENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

3.1 - O Cronograma de Desembolso da importância referida na Cláusula anterior ocorrerá com o desembolso do valor total descrito na Cláusula em parcelas contadas a partir da data de publicação do presente à desembolso do corrente ano.

CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - CONVENIENTES se obriga a aplicar os recursos definidos na Cláusula Segunda obrigatoriamente no objeto do presente Convênio e em consonância com o estabelecido no Plano de Trabalho, que faz parte integrante do presente Convênio.

4.2 - A CONVENIENTE se obriga a aplicar os recursos definidos neste Ajuste da forma a seguir:

I - Depositar os recursos em conta específica, admitindo-se saques para pagamentos estabelecido no plano de trabalho através de cheque nominal, ou ordem bancária, ou para aplicação no mercado financeiro;

II - Os recursos transferidos enquanto não empregados na sua finalidade serão obrigatoriamente aplicados;

a) Em Caderneta de Poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;

b) Em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - A CONVENIENTE compete:

I – Fornecimento de Alimentação Escolar para os alunos do “Programa do Ensino Médio Inovador em Tempo Integral” que assistem aula na sede da(o) **EEEFM CRISTIANO CARTAXO**;

II – Observar, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo inadmissível o fracionamento de despesa para fugir ao procedimento administrativo da licitação;

III – Depositar os recursos em conta específica, contendo o número do Convênio e os nomes das partes convenientes, aplicando-os, enquanto não utilizados, das seguintes formas:

a) Obrigatoriamente, em Caderneta de Poupança de instituição financeira oficial ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;

b) Operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês;



IV – Aplicar, exclusivamente no objeto deste Convênio, os rendimentos financeiros auferidos das aplicações descritas no item anterior, fazendo parte da prestação de contas do ajuste em demonstrativo específico;

V – Efetuar pagamentos acima de R\$ 50,00 (cinquenta reais) somente por meio de cheque nominal;

VI – Proceder à comprovação da despesa mediante apresentação de recibo de quitação e da documentação, quando for o caso;

5.2 - A CONCEDENTE compete:

I – Repassar os recursos para a suplementação no fornecimento da alimentação escolar destinada a atender aos alunos do "Programa do Ensino Médio Inovador em Tempo Integral" que estudam na EEEFM CRISTIANO CARTAXO no município de CAJAZEIRAS;

II - Transferir os recursos definidos de acordo com a Cláusula Segunda;

III – A prerrogativa de conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução bem como assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do objeto do Convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

6.1 - É expressamente vedado (a):

I – A realização de despesas com gratificações, consultorias, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;

II – O aditamento de alteração do objeto ou das metas;

III – A realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – A atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

V – A realização de despesas com taxas bancárias, com multa, juros ou correção monetária, eferente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

VI – Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e que não constem nomes símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal ou autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



7.1 - Fica o CONVENIENTE obrigado a prestar contas da correta aplicação dos recursos à gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças (GPOF) da CONCEDENTE, no prazo de 30 (trinta) dias, após o encerramento da vigência deste Convênio, instituindo-a com os seguintes documentos:

I – Plano de Trabalho – Anexo I;

II – Cópia do Termo de Convênio ou Termo Simplificado de Convênio, com a indicação da data de sua publicação – Anexo II;

III – Relatório de Execução Físico-Financeira – Anexo III

IV – Demonstrativo de Execução da receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando o caso, e os saldos – Anexo IV;

V – Relação de pagamentos – Anexo V

VI – Relação dos produtos adquiridos com os recursos financeiros repassado pelo Governo do Estado – Anexo VI;

VII – Extrato da conta bancária específica do período do recebimento de cada uma das parcelas repassadas e a conciliação bancária, quando for o caso;

VIII – Comprovante de recolhimento do saldo de recursos a conta corrente indicada pelo CONCEDENTE ou DAR quando recolhido ao tesouro Estadual;

IX – Cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando o CONVENIENTE, pertencer à Administração Pública.

7.2 - A ausência de prestação de contas parcelas ou final importará na inadimplência do CONVENIENTE com a consequente inclusão do nome no Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI.

CLÁUSULA OITAVA – DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

8.1 - Será instaurada a competente Tomada de Contas Especial, visando a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, pelos órgãos encarregados da contabilidade analítica do CONCEDENTE, por solicitação do respectivo ordenador de despesas, por determinação do Controle Interno ou pelo TCE/PB, quando:

I – Não for apresentada a prestação de contas no prazo de até 30 (trinta) dias concedidos em notificação pelo CONCEDENTE;

II – Não for aprovada a prestação de contas, apesar de eventuais justificativas apresentadas pelos CONVENIENTES, em decorrência de:



- a) Não execução total do objeto pactuado;
 - b) Atingimento parcial dos objetivos avançados;
 - c) Desvio de finalidade;
 - d) Impugnação de despesas;
 - e) Não aplicação de rendimentos de aplicações financeiras no objeto pactuado.
- III – Ocorrer qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 - O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015, como prazo para execução e até 30 (trinta) dias contados da data do término da vigência, para apresentação da prestação de contas final.

9.2 - O presente Instrumento poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e manifestado o interesse público, mediante a celebração de Termo Aditivo.

9.3 - A CONCEDENTE prorrogará de ofício, a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 - A CONCEDENTE fará obrigatoriamente, a publicação do resumo deste termo no Diário Oficial do Estado até o 5º Dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, em cumprimento à Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

11.1 - Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio de Cooperação será obrigatoriamente destacada a participação das partes coneventes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

12.1 - O presente Convênio poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

12.2 - Constitui motivo para rescisão deste Convênio o inadimplemento de qualquer de suas cláusulas, particularmente, quando da constatação das seguintes condições:





I – Utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto;

II – Falta de apresentação dos relatórios de execução e de prestação de contas nos prazos estabelecidos.

12.3 - Este Convênio também poderá ser rescindido, a critério da CONCEDENTE, por motivo de interesse público, caso sofra alguma restrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da cidade de CAJAZEIRAS, estado da Paraíba, para dirimir quaisquer dúvidas, que decorrem da execução do presente instrumento, renunciando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Convenientes, e pela testemunhas abaixo.

João Pessoa, 27 de MAIO de 2015.

Alessio Trindade de Barros
ALESSIO TRINDADE DE BARROS
Secretário de Estado da Educação

Jose Paulo Jordao de Arruda
JOSE PAULO JORDAO DE ARRUDA
Presidente do Conselho Escolar

TESTEMUNHAS:

1) Nome: Alessandra S. Koen CPF 918 309-154-87

2) Nome: Vinicius de Araujo Fernandes CPF 022.163.294-35

CONSIDERANDO que as situações dos cargos do GTA não se enquadram na hipótese prevista no § 11, do art. 62, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores descritos abaixo para o efetivo exercício no Grupamento Tático Aéreo - GTA:

- a) 1º-Ten. QOC - Igor Campos de Melo Silva - mat. 522.890-3.
- b) 2º-Ten. BM - Jardel Batista Silva Araújo - mat. 525.957-6.
- c) Sub-Ten OPC - Jose Alves de Moraes - mat. 515.445-6.
- d) 1º-Sagt. BM - Yuri Soares Loss - mat. 520.957-9.
- e) 2º Sagt. OPC - Jose Teles de Carvalho Filho - mat. 518.204-2.
- f) 2º Sagt. GMR - Rubens Felix da Costa - mat. 526.646-6.
- g) 2º Sagt. GMR - Almir Alberio de Castro - mat. 526.977-3.
- h) 3º Sagt. QIPM - Ivan Francisco de Moraes - mat. 526.650-9.
- i) 3º Sagt. OPC - Jailson Mattias Moraes - mat. 525.208-3.
- j) CB. OPC - Wesley de Lima Gallindo - mat. 521.420-3.
- k) CB. OPC - Tareyanno Santos Araújo - mat. 521.797-1.
- l) SD. OPC - Julio Antonio A. da Fonseca - mat. 524.015-8.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 18/SESDS

Em 06 de fevereiro de 2015

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 016/2015/SESDS, e de acordo com a Lei nº 10.338 de 02 de julho de 2014,

RESOLVE designar os Policiais Cíveis, abaixo relacionados, para chefiar os Núcleos de Inteligência Especializados, descritos a seguir:

Matrícula	Servidor	Cargo	Núcleo
156.459-5	Antônio da Conceição Moraes	Agente de Investigação	Núcleo de Combate ao Crime Organizado e Operações Especiais
156.536-2	Marcelo Antonio da Silva	Agente de Investigação	Núcleo de Repressão a Entorpecentes
157.341-1	Marcelo Costa Lodi Guedes	Agente de Investigação	Núcleo de Combate a Crimes contra a Pessoa
155.331-3	André Luiz Alves dos Santos	Escrivão de Polícia	Núcleo de Combate a Crimes contra o Patrimônio
155.276-7	André Luis Almeida Dantas	Escrivão de Polícia	Núcleo na 2ª Região Integrada de Segurança Pública - REISP
168.533-3	Francisco Fábio dos Santos Guedes	Agente de Investigação	Núcleo na 3ª Região Integrada de Segurança Pública - REISP

PORTARIA Nº 19/SESDS

Em 06 de fevereiro de 2015

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 016/2015/SESDS, e de acordo com a Lei nº 10.338 de 02 de julho de 2014,

RESOLVE designar os Policiais Cíveis, abaixo relacionados, para chefiar as Unidades de Inteligência Policial - UNINTEPOL, descritas a seguir:

Matrícula	Servidor	Cargo	Unidade
156.899-0	Agenor José Guimarães Amorim	Agente de Investigação	Unidade de Operações de Inteligência
096.930-3	Lausmar Augusto de Oliveira Carvalho	Agente de Investigação	Unidade de Contrainteligência
156.564-8	Luiz Carlos Monizes de Melo	Agente de Investigação	Unidade de Bases Eletrônicas, Acompanhamento de Crimes de Alta Tecnologia e Análise de Sinais
129.650-7	Paulo Maria Rodrigues de Sousa	Agente de Investigação	Unidade de Gerenciamento Administrativo

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB

PORTARIA Nº 059/2015/DS

João Pessoa, 06 de fevereiro de 2015.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

Considerando o pedido constante no processo nº 00016.000706/2015-0, de reconsideração, formulado pelo Sindicato das Empresas de CFC no Estado da Paraíba, da decisão que indeferiu o pedido de reconsideração de alguns dos seus associados, inserta na Portaria nº 644/2014/DS;

Considerando que os motivos ensejadores do indeferimento do reconsideração dos Centros de Formação de Condutores abaixo relacionados foram supridos com a apresentação dos documentos exigidos pela legislação e colacionados nos respectivos processos administrativos, consoante parecer da Comissão de Recredenciamento e da Comissão de Fiscalização dos CFCs;

RESOLVE:

I - DEFERIR o pedido de recredenciamento dos Centros de Formação de Condutores adiante elencados, com base no Edital nº 001/2013 e Portaria nº 590/2013/DS.

Nº	CFC	CNPJ
01	Auto Escola Livramento LTDA	10.443.405.0001-58
02	Auto Escola Cristo Rei	08.678.587.0001-02
03	Auto Escola Santo Espedito LTDA	09.324.110.0001-83
04	Rodur Auto Escola LTDA	10.806.054.0001-40

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA/DETRAN/DS Nº 060

João Pessoa, 06 de fevereiro de 2015.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 00016.028057/2014-6, consoante parecer da Assessoria Jurídica deste Departamento;

RESOLVE:

I - Remover, a pedido, a servidora Greyci Hellen Santos, matrícula nº 4262-5, Agente de Vistoria, lotada na Sede deste Departamento, para desenvolver suas atividades na 1ª CIRETRAN, localizada no município de Campina Grande - PB.

II - Retonar-se à Divisão de Recursos Humanos para as devidas anotações.

III - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA/DETRAN/DS Nº 061

João Pessoa, 06 de fevereiro de 2015.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

RESOLVE:

I - Revogar a Portaria nº 647/2014/DS, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 31/12/2014.

II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 063/2015/DS

João Pessoa, 06 de fevereiro de 2015.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979.

Considerando a necessidade de dar prosseguimento as atribuições inerentes à Divisão de Registro de Veículos e consequente agilidade no fluxo de processos nas ausências e impedimentos do titular;

RESOLVE:

I - Atribuir poderes ao servidor Marcos Artur Franklin Fernandes, matrícula 1512-1, para, cumulativamente, responder pelo expediente da Divisão de Registro de Veículos nos casos de ausência ou impedimento do seu titular, até ulterior deliberação.

II - Revogar a Portaria nº 430/2014/DS.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 065

João Pessoa, 05 de fevereiro de 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, RESOLVE designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para constituírem Comissão para seleção de alunos para o Período 2015 I no 1º ano dos cursos Técnico em Agronegócio e Técnico em Manutenção e Suporte de Informática na Escola Técnica Estadual do Vale do Mamanguape - João da Mata Cavalcante de Albuquerque, na município de Mamanguape

NOME	MATRÍCULA
GERALTON SANTOS DA SILVA	176.937-5 (Presidente)
JEFFERSON AURELIO FERREIRA E SILVA	177.487-5 (Vice-presidente)
JOCÉLINO COUTINHO DE OLIVEIRA	176.737-2 (Membro)
GENILDA PEREIRA DA SILVA FERREIRA	179.866-9 (Membro)

Portaria nº 066

João Pessoa, 05 de janeiro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o Art. 89, Parágrafo único, da Constituição do Estado da Paraíba,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar, sem prejuízo da reserva de iguais poderes para o Titular da Pasta, competência ao Secretário Executivo de Administração de Suprimentos e Logística da Educação para a prática dos seguintes atos:

I - autorizar, como ordenador de despesas, a emissão de notas de empenho e sua anulação, ordem de saque, notas de provisão, ordens bancárias, cheques e demais documentos relativos à realização de despesas e execução do documento;

II - autorizar o deslocamento de servidores desta Secretaria, no interesse do serviço, a concessão e o pagamento de diárias;

III - assinar contratos para prestação de serviços e assistência técnica, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, que dizem respeito à administração interna da Secretaria de Estado da Educação;

IV - assinar, sem prejuízo de avocação de competência institucional do Titular da Pasta, os atos relativos a:

a) remoção e transferência de servidores lotados nesta Secretaria;

b) designação de servidores para o exercício e suas funções;

c) designação de servidores para integrarem grupo de trabalho e comissões;

V - autorizar a abertura de processos licitatórios e promover a respectiva homologação, em qualquer modalidade;

VI - determinar a instauração de sindicância ou abertura de processo administrativo disciplinar;

VII - autorizar e acompanhar a execução de todos os contratos, acordos, convênios,

ajustes, termos de compromisso, termos de cessação e outros instrumentos correspondentes celebrados pela Pasta, responsabilizando-se pela fiel aplicação dos recursos e do cumprimento das normas legais atinentes à espécie, incluindo a prestação de contas;

VIII - analisar, mensalmente, relatórios das atividades da Secretaria elaborados pelas Gerências da Secretaria.

Parágrafo Único. Fica designado o Secretário Executivo de Administração de Suprimentos e Logística da Educação como substituto do Titular da Pasta em suas ausências e impedimentos Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de janeiro de 2015, ficando revogadas as disposições em contrário.

ALFESSIO TRINDADE DE BARROS
Secretário de Estado de Educação

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Ementas das Resoluções Aprovadas pelo CEE

Table with 4 columns: Data da Aprovação, Processo, Resolução, Ementa. Contains 8 rows of educational resolutions.

Janice Maria Coelho Rodrigues
Presidente do CEE PE

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB

PORTARIA/UEPB/GR/0020/2015

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Exonerar ALESSANDRA TEIXEIRA, matrícula n.º 1.22432-8, lotado(a) no(a) Departamento de Farmácia, do(a) Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, do cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, símbolo NDC-2, do(a) Departamento de Farmácia, a partir do dia 19 de dezembro de 2014, de acordo com o processo nº 11.528/2014. Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 03 de fevereiro de 2015.

PORTARIA/UEPB/GR/0021/2015

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Nomear ALESSANDRA TEIXEIRA, matrícula n.º 1.22432-8, lotado(a) no(a) Departamento de Farmácia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, para exercer o cargo

de DIRETOR ADJUNTO DE CENTRO, símbolo NDC-2, do(a) Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, a partir de 19 de dezembro de 2014, de acordo com o processo nº 11.528/2014. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 03 de fevereiro de 2015.

Prof. Antonio Carlos Rangel Junior
Reitor

Secretaria de Estado da Administração

ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA - ESPEP

PORTARIA Nº 001/2015

O SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA - ESPEP, no uso das atribuições que lhe confere o Art.º 19, item III do Decreto Estadual nº 10.762, datado de 09 de julho de 1985 e considerando a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, em seu Artigo 51.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores PAULO SÉRGIO RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 182.787-, EDMILSON BATISTA DOS SANTOS, matrícula nº 68.794-4 e TEREZA CRISTINA DE BRITO, matrícula nº 89.458-3, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Reccebimento de Bens, Materiais e Serviços da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP e do Fundo Especial de Desenvolvimento de Recursos Humanos - FDRH. Art. 2º - Esta portaria tem vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação João Pessoa, 06 de fevereiro de 2015

PORTARIA Nº 002/2015

A SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA - ESPEP, no uso das atribuições que lhe confere o Art.º 19, item III do Decreto Estadual nº 10.762, datado de 09 de julho de 1985 e considerando a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, em seu Artigo 51.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores, GUILHARDO CÉSAR GOMES DE ALMEIDA, matrícula nº 178.180-4, ELIANE GALDINO DA SILVA, matrícula nº 93.360-1 e JOENILTON SATURNINO CAZE DA SILVA, matrícula nº 178.710-1, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP Art. 2º - Esta portaria tem vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação João Pessoa, 06 de fevereiro de 2015

FLAVIO ROBERTO GUIMARÃES
Superintendente

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 'ALICE DE ALMEIDA' - FUNDAC

PORTARIA Nº 14/2015- GP.

João Pessoa, 03 de fevereiro de 2015.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente 'Alice de Almeida' - FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815 de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995,

RESOLVE:

NOMEAR, Francisco Clementino de Souza, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Execução, símbolo CCS 6 - FUNDAC, da estrutura organizacional desta Fundação, a partir desta data até ulterior deliberação. Revogadas as disposições em contrário PUBLIQUE-SE

SANDRA MARROCOS
Presidente da FUNDAC

PBPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA " P " Nº. 127

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 4102-11,

RESOLVE:

Retificar a Portaria - P - Nº. 227, publicada no D.O.E em 15/05/2011, a qual passou a ter a seguinte redação:

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a MARIA DA PENHA PEREIRA DA SILVA.

Ato Governamental nº 0060

João Pessoa, 02 de Janeiro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

RESOLV E exonerar, a pedido, **GILMA VASCONCELOS DA SILVA GERMANO**, matrícula nº 180.892-3, do cargo em comissão de Secretário de Estado da Interiorização da Ação do Governo, Símbolo CDS-1.

Ato Governamental nº 0061

João Pessoa, 02 de Janeiro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Medida Provisória nº 160, de 01 de janeiro de 2011,

RESOLV E nomear **GILMA VASCONCELOS DA SILVA GERMANO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana, Símbolo CDS-2.

Ato Governamental nº 0062

João Pessoa, 02 de Janeiro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe

Ato Governamental nº 0070

RESOLV E nomear **ROZIANE MARINHO RIBEIRO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo de Gestão Pedagógica da Educação, Símbolo CDS-2.

Ato Governamental nº 0071

João Pessoa, 02 de Janeiro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Medida Provisória nº 230, de 02 de janeiro de 2015,

RESOLV E nomear **LUCIANE ALVES COLITINHO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo de Administração de Suprimentos e Logística de Educação, Símbolo CDS-2.

Ato Governamental nº 0072

João Pessoa, 02 de Janeiro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

RESOLV E exonerar, a pedido, **FLAVIO ROMERO CUMARAES**, matrícula nº 180.241-1, do cargo em comissão de Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Educação, Símbolo CDS-1.

João Pessoa, 02 de Janeiro de 2015

Ato Governamental nº 0047

provisão em comissão de Secretário de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal. Símbolo CDS-1.

João Pessoa, 02 de Janeiro de 2015

Ato Governamental nº 0037

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe